



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada para execução de **CALÇAMENTO E PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ PAULA DE CASTILHO, SITUADO NA ÁREA LOCALIZADA NA RUA FERNANDO CASTILHO, S/Nº, BAIRRO JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP**, sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos, base do projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo e termo de referência, elaborados pela Secretaria de Obras.

1- JUSTIFICATIVA:

A execução de calçamento e pista de caminhada no Parque Municipal José Paula de Castilho é necessária e de grande relevância para a adequada utilização do espaço público, promovendo melhores condições de acesso, circulação, segurança e conforto aos munícipes. A intervenção contribuirá para a valorização da área, incentivo à prática de atividades físicas, melhoria da mobilidade interna do parque e qualificação do ambiente urbano, atendendo ao interesse público e às demandas da população local.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está dentro do planejamento anual ou inserido no Plano de Contratações Anual de 2026. Trata-se de emenda impositiva destinada pelo Vereador Cleverson de Souza.



3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades evidenciadas no orçamento para a obra em questão foram encontradas a partir do levantamento in loco realizado pela Secretaria de Obras de Birigui, e elaboração de projeto resultando na somatória da área de calçamento perfazendo um total de 1.334,63 m² necessários para a execução além de outros itens complementares.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos diretamente pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.



De acordo com a **Orientação Técnica IBRAOP nº 002/2009**, o objeto enquadra-se como **obra**, uma vez que consiste na construção de calçamento e pista de caminhada no Parque Municipal José Paula de Castilho. Conforme a **Lei nº 14.133/2021** (art. 6º, XII), trata-se de **obra**: intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais**.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de orçamento realizado pela Secretaria de Obras, através de tabelas de referências como CDHU 201 (Fevereiro/2026) e SINAPI Maio/2026 c/ desonerações, verificamos que o custo para a execução total da obra em questão é de R\$ 132.023,01 (Cento e trinta e dois mil, vinte e três reais e um centavo).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Será considerado o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A execução do serviço será realizada por uma única empresa com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, dessa forma opta-se pelo não parcelamento da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos basicamente se resumem em alcançar o melhor benefício no que diz respeito a qualidade da obra, sua durabilidade e economicidade, para assim oferecer melhores condições de uso para aqueles que usufruem do local.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

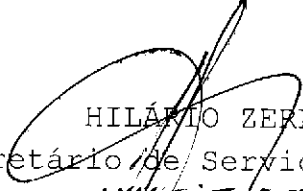
Não se aplica.



**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluimos que a melhor solução é a contratação de serviços especializados para a execução de CALÇAMENTO E PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ PAULA DE CASTILHO, devido a economia, garantia e celeridade na execução. Além disso, a solução proposta atende à finalidade pública pretendida, ao promover melhoria das condições de circulação, acessibilidade, segurança e conforto dos usuários do espaço, contribuindo para a valorização da área e para o incentivo ao lazer e à prática de atividades físicas.

Birigui, 25 de Junho de 2.026.


HILÁRIO ZERLOTI
Secretário de Serviços Públicos

Hilário Zerloti
Matrícula 54.417
CPF 557.367.858-20
Secretário de Serviços Públicos